



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA É EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLUSAS E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A SUPRIR AS DEMAMDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com as Leis nº 3.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013. alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2013 e nas cemais normas legais aplicáveis e a Lei Complementair 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as diversas Secretarias do Município de Baturité/CE, terr, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos principios que regern a administração pública.

Justifica-se a confecção de blusas e acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, visando à utilização nos projetos, eventos sociais e culturais. desenvolvidos ro Município de Baturité.

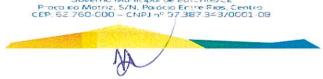
3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

- 3.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de pens de que trata o Decreto Federal nº. *0.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Precão.
- 3.1.2. Cs bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de matureza comum tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3.1.3. O uso co Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	DES. RURAL	FINANÇAS GABI. DES. URBANO FINFRA ESPORTE E	9DE9	CULTURA	DUANT
----------------	-----	-------	------------	---	------	---------	-------







		r.										0
1	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA COM ESTAMPA EM EUBLIMAÇÃO TAMANHOS DIVERSOS (CAMISETAS COM DIVERSAS COMEMORAÇÕES. COM ARTES A SEREM ENTREGLES PELA SEC).	UND	2800	2000	0	500	500	0	900	1200	200	8000
2	ELUSA EM MALHA MANGA LONGA, COM PRCTEÇÃO UVA E UVB EM CORES VARIADAS C/ FINTURA DA LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA.		200	2000	0	0	0	0	0	200	0	2400
3	CAMISETA EM MALHA PP 100% FOLIÉSTER, GOLA CARECA COM ESTAMPA EM EUBLIMAÇÃO TAMANHOS DIVERSOS COM TRANSFER SÓ FRENTE - BRANCA POLIÉSTER	UND	1000	1000	150	200	200	200	900	1000	500	5350
4	CAMISETA EM MALHA PP 100% FOLIÉSTER, GOLA CARECA COM ESTAMPA EM EUBLIMAÇÃO PARA EVENTOS COM PINTURA TAMANHOS P, M E G.	UND	0	2.000	150	200	200	200	909	009	500	4950
5	CAMISAS PARA EVENTOS E ENCONTROS P E PP.	UND	0	1000	150	200	200	200	900	009	500	3950
6	CAMISAS PARA EVENTOS E ENCONTROS M. G. GG.	UND	0	1000	150	200	200	200	909	800	500	4150
7	EONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO (CORES VARIADAS) COM DETALHE ABA E FECHO EM VELCRO C/PINTURA DA LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA		0	9009	200	200	200	200	900	0	200	2900
8	EOLSA TIRACOLC OU MOCHILA TEC DC TIPO LONA C/ PINTURA DA LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETAR A		2000	1000	0	0	0	0	0	300	C	3300

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios cotidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor glocal está estimado em R\$ 1.766,394,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Governo Municipal de Batunite/CE Proça de Matriz, S/N, Palazia Entre Rics, Centra CEP, 62,750-000 - CNPI in 07,387,343/0001-08





- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto cesta licitação conterão à conta de recursos específicos consignados no vigente Crçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante guando da elaboração do Termo de Contrato
- 6.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 <u>de 23 de laneiro de 2013</u>, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de prev são orgamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso

7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.486/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a mocalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades sem restar desperdíctios, dem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está _astificada, po s a Administração Pública está indicando o objeto que pretende acquinir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretandidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o comprom são assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são noertas, frequentes ou de difícil mensuração.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- a) indicar o local e horár os em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 9.1. Os bens licitados oeverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cmoc) dias uteis obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, que a horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Miunicípio de Raturité
- 9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o formecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 9.2. Para os procutos objetos deste certame, deverá ser emitica Fatura e Nota Fisca:







por Anexo em nome da PREFEITURA MUNIC PAL DE BATURITÉ com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE Estado do Ceará. CEP 62 760-000,

- 9.3. A entrega dos produtos deve se efectuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devicamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Orcenador de Despesas.
- 9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar ngorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, senoc que a não observância destas condições, implicará na não aceitação cos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimpliente.
- 9.5. No caso de constatação da inadequação dos pens fornecidos as normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencecora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalicades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.6. Em nennuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo
- 9.7. Os bens licitados deverão ser entregues observando rigoriosamiente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judicia s ou extrajudiciais, sejam trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terpeiros.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. 10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem antenor não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente sciicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens lotitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expecidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 11.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal, Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Fisca da Matriz. 139 Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE CEP 62.760.300, inscrita no CNFU sob o nº 07.387.343/0001-08.
- 11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias apos o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalidas, atraves de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Coverno Municipal de Batunte/CE Praça da Matriz, S/N, Palazio Entre Rics, Centro, CEP 62.76C-000 - CNP1 nº 07/387.343/0001-08





- 11.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de cata da sua reapresentação.
- 11.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento o fornecedor devera emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regulandade fiscal e trabalhista.
- 11.3.4. Constatada a situação de irregularizade junto a fazenca pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis.
- 11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos C1 (um) ano de seu registro, hipónese na qual poperá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do a ustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito du fato do principe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recento a ordem de compra ser restabelecida a relação que as parties pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.665/93, altierada e consolidada.
- 11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reecuilibrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a ciferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.5.2. Caso o preço registrado seja superior a média dos precos de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIC convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as comdições de fornecimento os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço hipótese em que poderá ocorrenalterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais cu inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I: a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos pacrões estabelecidos pelo MUNICIPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizamos-se ainda por eventuais

Governo Municipal de Botunite#CE Praça da Matriz, S/M, Palócia Entre Ros Centre, CEP 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343.40001-08







prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecica:

- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadua e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárics, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções:
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIC ou a terceiros decorrentes de sua cuipa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamiento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo ria execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassairem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º ca Lei 8.666.293, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar nas mesmas condições do contrato, os acrescimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do vaior inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO:
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que est verem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extracrolinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem sclicitados pelo MUNICÍPIC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO no tocamte ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paratisação de qua quer natureza:
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍP.O qualquer alteração occrida no endereço conta bancária e outros julgáve s necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a firm de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no traba ho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNIC PIC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em partie o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo com o imagerial entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;







- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresement defeito durante o período de carantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre qualsquer dados, informações documentos especificações tecnicas e comerciais cos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar connecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiacos, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto cesta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letiras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Precos, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/flabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, tocas as condições de nabilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8 666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sefrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais oecisões judiciais, eximinado o MUNICÍPIC de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, ndenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIC por autoridade competente, em descrrência do descumprimento de le ou de regulamento a ser observado na execução co fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembo sadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descentar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuizos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquier procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIC não ex mira o fornecedor das responsab lidades previstas nesta Ata.
- 12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de prime la cua dade não sendo admitico, em hipótese a guma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e rão a eximirá das penalicades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro co prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entreçar ou apresentar documentação faisa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou traudar na execução do contrato comportar-se de modo in dôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité

Governo Municipal de Batunté/CE Proço de Matriz, S/N., Palácia Entre Ros, Centro SEP 62.250-000 — CNPJ nº C7.387.343/0001-08





ODE LICIARO

pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 13.1.1. muita de 20% (vinte por cento) sobre o valor ca contratação no caso de:
- a recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ci não manter a Carta Proposta cu lance;
- d fraudar na execução do contrato:
- e comportar-se de moco inidôneo.
- 13.1.2. muita moratória de 0,3% (três décimos por cento) por cia de atrase na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;
- 13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor commatado, na nipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 13.2. Na hipótese de ato ilícito, cutras ocorrências que possam acametar transformos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a ablicação de sanção mais grave, cu descumprimento por parte do licitame de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros obcumentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão ablicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Le nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1. advertência:
- 13.2.2. muita de até 5% (cinco por cento) sobre c valor contratado.
- 13.3. O vaior da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços giobais ou unitários simbólicos, irrisórios cu de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainica que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mai informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
- b 1) Planiha com os custos do produto de carca item;
- b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c: Não sendo demonstrada a execuibilidade nestes termos la Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta du lance vencedor que atenda o requisito de execulibilidade.
- d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitávei, ou se a licitante desatencer às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta qui o lance





subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrenco a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seia optida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informamo nova cata e horário para a sua continuidade.

- g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar a subsequente. haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecica, se for o caso.
- 14.1. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo naver desistência, su eitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aque es que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos oos respectivos encargos.
- 14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.
- 14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor a Pregoe ra deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo crtério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ac licitante que tenna apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja optido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularicade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará também, o cumprimento das demais exigências para nabilitação.
- 15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos miesmos prazos previsios, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.
- 15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, su ainda o envicidos documentos de habilitação e da proposta de preços em cesconformidade com o disposto neste edital ensejará a nabilitação do licitante e consequente pesclass ficação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira
- 15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitáve: cu se o iditante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoe a examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua nabilitação, pa ordem









ce classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 15.7. Considera-se inacetável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública a proposta final de preços do icitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, apos os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **16.1.** Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Feceral n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Feceral nº. 10.324/2019, malcilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exicidos no editai, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o noráno estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pof", "doc", "xls", "png" ou "pg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, comíorme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.pbmnetlicitacoes.pom.br

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

- OBS²: Havendo a necessidade de envio de <u>documentos de habilitação</u> <u>complementares</u>, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, cu seja, se da mairiz, todos da matriz, se de algua filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filas. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devenos, no caso da licitante ser a sucursa, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso ce sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com avercação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Governo Municipal de Batur te/CE Praça da Motriz, S/N, Palacio Entre Bos, Centro CEP, 62 760-000 - CNPJ nº 97.357.343/0001 CE





c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de scaledades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

c) **DECRÉTO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jundicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estacual ou municipal.
 conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua;
 - c) Provas de regularidade, em piena validade, para com:
- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularicade de Débitos relativos a Crécitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser ferta através de Certicão Consolidaca Negativa de Dépillos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazanda Municipal deverá ser ferta através de Certidão Consolidada Negativa de Décilos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF
- e) Prova de inexistência de débitos nadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.* (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Compierrarrar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das recommendas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalnista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprevaçãe da regulandade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momente em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização de cocumentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo cas sampões previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convecar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

Governo Municipal de Baturite/CE Proça da Matriz, S/N, Palacio Entre Rios Centra, CEP, 62,760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08







licitação

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíve em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- o) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação

16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judica ou entrajudicial, exped da pelo distribuidor da sede da pessoa juridica (artigo 3º da Le nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias:
- b) Certicão Específica expedica pe a junta comercia da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.,, em data não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Certidão Simplificada expedida pela junta comercia da sece da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, encereso composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (printa) dias.

16.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27.º 0.º1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante dos Anexos deste ed tal;
- b) Declaração, sob as pena idades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impedit vo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriecade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- 16.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em priginal ou cópia autenticada, mesmo os cocumentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contratrie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo sera inabilitado
- 16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretarto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pe a Pregoeira.
- 16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos oefertuasos em seus conteúdos e formas.

Gaverno Municipal de Baturi, e/CE Praca da Matriz, S/N, Polacio Entre Ros Centro, CEP: 52 760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08





DE LICIAGA

Baturite/CE, 10 de fevereiro de 2023.

Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UN CADES GESTORAS DA FREFEITURA
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE





ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto:
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Marca:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o
fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do
serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do
instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprend z, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93

CECLARANTE



Governo Municipal de Baturné/CE





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2023/SRP - PE.
PREGÃO ELETRÔNICO №/2023/SRP - PE.
VALIDADE:() meses.
DATA:
Aos dias co mês de de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, pessoa jurídica
de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N. Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE -
CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria de
sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23/01/2013
alterado peio Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das
propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA e a
respectiva nomologação datada de, <u>RESOLVEM</u> : registrar os preços das empresas
signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM
todos qualificados e relacionados ao final, atendendo às condições previstas no instrumento
Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições
a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na moda idade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1602.01/2023/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáve s e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLUSAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 1602.01/2023/SRP - PE, constantes no Termo de Referência e mesta Minuta da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.750-000 — CNP1 nº 07.387 343/0001-08







- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenno;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das concições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda — O Setor de Compras fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos itens a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

- 5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se ejencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Item.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual recução caqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não navendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de







compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 dozei meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úte s, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.
- 6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, CEP 62.760-000.
- 6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- 6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, senco que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos as normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo
- 6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.8.1. Os pens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08







6.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatorio, nesta ata e seus Anexos, e na egislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o opjeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, atterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data oc seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7.7. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvicas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e ce tudo dará ciência ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabe ecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necess dade do MUNICÍPIO DE BATURITÉ e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, uti izando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompannadas das Certidões Federais, Estaduais,

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 52.76C-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08







Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

- 8.2. Por ceasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3.4. Constatada a situação de rregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cmco) dias úteis, sob pena de aplicação das peralidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definit va do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de regiuste ames de decorridos 31 (um) ano de seu registro, hipotese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipotese de soprevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não untrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à méd a dos preços de mercado, o MUN CÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUN CÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.









8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

CLÁUSULA NONA - DAS GBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelectoos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventua s prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remiover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, ci objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-io na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f, aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO; h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reciamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao formecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da piena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros juigáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08

